



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04 /2016.
De 12 de abril 2016.

*Concede Título Honorífico de
Cidadania Estanciana ao Senhor
Saulo Lamartine Macedo.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecida a cessão de Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Sr. Saulo Lamartine Macedo, que esta Corte lhe confere conforme o preceituado no Art. 42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 12 de abril de 2016.


LUIZ SÉRGIO NASCIMENTO MELO
Presidente

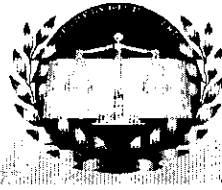
Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03 / DE 2016.
02 de Março 2016.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Senhor Saulo Lamartine Macedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER: QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, NO USO INTEGRAL DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 36, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a cessão de **TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA ESTANCIANA** ao Senhor **SAULO LAMARTINE MACEDO** que esta casa lhe confere conforme o preceituado no Art.42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 02 de março de 2016.

André Graça Santos
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente desta Edílica Corte,

“Onde quer que haja um direito individual violado, há de haver um recurso judicial para a debelação da injustiça; este, o princípio fundamental de todas as Constituições livres”. Rui Barbosa

Diante desta citação venho dar base de justificação à pretensão desta Resolução que é homenagear com Título de Cidadania Estanciana o Senhor Doutor **SAULO LAMARTINE MACEDO**, nascido na Cidade de Aracaju, em 20 de abril de 1983, filho de Manoel Odilon Pereira Filho e Irene Dias Macedo.

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe 2008/2, Especialista em Direito Público pela Universidade Gama Filho- 2009, Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Candido Mendes- 2010.

Procurou sempre se aperfeiçoar em sua trajetória curricular participando de alguns cursos de aperfeiçoamento Profissional como:

- Curso de Atualização Jurídica na Entidade Praetorium, no Período de 11.02.2008 – 10.07.2008;
- Curso de Aperfeiçoamento Jurídico na Entidade de Praetorium, no Período de 28.07.2008 – 19.12.2008;
- Curso de Atualização Jurídica na Entidade de Praetorium, no Período de 28.07.2008 – 02.02.2009 – 10.07.2009.

Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – cargo decorrente de aprovação em concurso público, conforme nomeação publicada no Diário da Justiça do Estado de Sergipe nº 2108, no dia 03.01.2005;

- **Assessor do Juízo da 17ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE** – designação decorrente da Portaria 153GP5, publicada Diário da Justiça do Estado de Sergipe nº 3024, no dia 19.02.2010;

- **Assessor Técnico do Gabinete da Desembargadora Marilza Maynard Salgado de Carvalho** – designação decorrente da Portaria nº 067/2010 GP4, publicada no Diário da Justiça do Estado de Sergipe, no dia 06.04.2010.



- **Técnico Judiciário da Justiça Federal – Secção Judiciária de Sergipe** - cargo decorrente de aprovação em concurso público, conforme Ato de Nomeação nº 109 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, publicado no Diário da União - Seção 2 -Edição nº 68, Pág. 49, datada de 12/04/2010. Posse efetivada em 03/05/2010. Permanência no cargo até 29/04/2013. Lotação na 7ª Vara Federal – Subseção Judiciária de Estância/SE. Nesse período exerceu as funções de Assessor dos Juízes Federais Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Gilton Batista Brito e Rafael Soares Souza, elaborando minutas de decisões e sentenças.

- **Analista Judiciário da Justiça Federal – Secção Judiciária de Sergipe** - cargo decorrente de aprovação em concurso público, conforme Ato de Nomeação Ato nº 188, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 10/04/13, pg. 03. Posse efetivada em 30/04/2013. Permanência no cargo até 31/10/2013. Lotação na 8ª Vara Federal – Subseção Judiciária de Lagarto/SE. Nesse período, exerceu as funções de Diretor de Secretaria da 8ª Vara Federal e Assessor do Juiz Federal Jailsom Leandro de Sousa, elaborando minutas de decisões e sentenças.

- **Defensor Público do Estado de Sergipe** - cargo decorrente de aprovação em concurso público, conforme Ato de Nomeação Ato nº 12/2013 DPE/SE, datado 14/10/2013.

Breve resumo das atividades na Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O Defensor Público Saulo Lamartine Macedo tomou posse na Defensoria Pública do Estado de Sergipe em 01/11/2013, tendo sido designado para exercer suas funções, inicialmente, na Defensoria Criminal da Comarca de Estância, por meio da Portaria nº 315/2013 DPE/SE, datada de 20/11/2013, onde permaneceu prestando assistência jurídica aos hipossuficientes da Cidade de Estância/SE até 27 de janeiro de 2015, por meio do manejo de ações, de incidentes ou recursos, a exemplo de respostas à acusação, pedidos de revogação de prisão preventiva e habeas corpus.

Em Janeiro de 2015, por meio da Portaria nº 044/2015 DPE/SSE, datada de 28/01/2015, passou a exercer suas funções perante a 1ª Defensoria Cível da Comarca de Estância/SE, onde permanece prestando assistência jurídica aos hipossuficientes da Cidade de Estância/SE, por meio do ajuizamento de diversas ações, a exemplo de Tutelas de Saúde, Suprimento/Retificação de Registro de Nascimento/Óbito, Investigação de Paternidade, Alimentos, Guarda, Direito de Convivência, Divórcio, Reconhecimento e Dissolução de União Estável, entre outras, bem como através da interposição de recursos e da consecução de defesas técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Em maio de 2015, por meio da Portaria nº 254/2015 DPE/SE, datada de 06/05/2015, o Defensor Público Saulo Lamartine Macedo passou a acumular suas atribuições com a Coordenação do Núcleo de Saúde, onde permanece prestando assistência jurídica não só aos hipossuficientes da Cidade de Estância/SE, como de todas as cidades do Estado de Sergipe que possuem Defensor Público, por meio do ajuizamento de Tutelas de Saúde, para obtenção de cirurgias, medicamentos, próteses, fraldas, entre outros procedimentos médicos necessários à consecução do direito constitucional integral à saúde.

O nosso homenageado é um exemplo. Um eminente Defensor Público, que espelha, com toda a certeza, a digna profissão, onde sempre pautou sua vida profissional no trabalho, na honestidade, na justiça e na defesa da classe.

Neste sentido tenho orgulho pessoal e parlamentar de poder hoje, através desta Resolução, que contará certamente com a unanimidade desta Corte, de lhe conferir, por meio legislativo, o selo de Cidadania que a cada dia foi, de fato, conquistado pela sua obra vocacional. Ressalto, por fim, que só existe engrandecimento de honra no fato de uma cidade elevar a condição de nobreza filial e mais candente e belo ainda é quando o faz pelo seu talento, bravura e compromisso social elevado.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 02 de março de 2016.


André Graça Santos
Vereador Proponente